



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**LEI N.º 296 DE 02 DE JULHO DE 2004**

**SÚMULA:** Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Tamarana para Gestão Político-Administrativa de 2005/2008

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fixa o subsídio do Senhor Prefeito Municipal para a Gestão Político - Administrativa 2005/2008, em R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais.

**Art. 2º.** Fixa o subsídio do Senhor Vice - Prefeito para a Gestão Político - Administrativa 2005/2008, em R\$1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais) mensais.

**Parágrafo único.** Os subsídios do Senhor Prefeito e do Senhor Vice-Prefeito poderão ser corrigidos anualmente pelo Índice de Correção Monetária Oficial.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA DE  
TAMARANA, 02 de Julho de 2004.

***Paulo Mitio Nakaoka***  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Comissão de Justiça, Finanças,  
Legislação e Tomada de Contas:

José Maurício Barroso Filho

Cidnei Bolotari

Ubalduino Torres Bittencourt